



Diário oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02 DE 11 JULHO DE 2023 e RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03 DE 13 DE JULHO DE 2023:
Convoca as Entidades Não Governamentais do Município de Marçionílio Souza/BA para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o mandato do Biênio de 2023/2025 e dispõe sobre a relação de deferimento e indeferimento de inscrição do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Marçionílio Souza/BA para o período de 2024 a 2028.



O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo do arquivo fornecido.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02 DE 11 JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a Convocação das Entidades Não Governamentais do Município de Maracá/Souza/BA para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o mandato do Biênio de 2023/2025.”

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CMDCA, no uso de suas competências e em consonância com o Decreto municipal nº 028/2023 de 10 de julho de 2023.

CONVOCA:

Entidades não-governamentais das áreas de atendimento, promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente com sede neste município para compor o CMDCA de Maracá Souza - BA para o mandato do biênio 2023/2025.

Art.1º - A eleição das entidades não-governamentais das áreas de atendimento, promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente para compor o CMDCA, biênio 2023/2025, se dará através da Eleição, que será realizado no dia **19 de julho de 2023, às 14 horas no CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, Maracá Souza – BA.**

§1º - A publicação deste Edital de Convocação será feita no Diário Oficial do Município, e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - As entidades não-governamentais das áreas de atendimento, promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente eleitos exercerão mandato até 08 de junho de 2025.

DOS ELEITORES

Art. 2º - Poderão concorrer e votar na eleição para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Maracá Souza – CMDCA para o mandato do biênio 2023/2025, as entidades não-governamentais das áreas de





atendimento, promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente do município de Marçionílio Souza.

Art. 3º - Os membros titulares representantes da sociedade civil serão escolhidos, junto a entidades não governamentais representativas desse seguimento, sindicatos, entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes, organizações profissionais interessadas, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico e outros nessa linha, que tenham entre seus objetivos estatutários: o atendimento social e/ou a defesa à criança, ao adolescente, seus respectivos pais ou responsáveis;

a) defesa dos direitos da criança e do adolescente;

b) defesa da melhoria de condições de vida da população ou atuação em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local, cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direto ou indireto, do posicionamento do setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º- A Comissão Eleitoral é composta por 03 membros de acordo com o Decreto Municipal nº 028 de 10 de julho de 2023.

Parágrafo Único – Fica vedado aos membros da comissão eleitoral: Se inscreverem para concorrer à vaga no CMDCA; votarem na eleição; e emitirem opiniões que possam influenciar os candidatos e votantes.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS E PARA CREDENCIAMENTO DOS VOTANTES

Art. 5º- Fotocópia da Carteira de Identidade e Ficha de Requerimento de Inscrição (anexo a esta Resolução).

§ 1º - Cada segmento somente poderá apresentar para o processo de escolha um Titular ou seu Suplente que esteja com sua candidatura deferida pela Comissão Eleitoral.





Art. 6º - Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o CMDCA para o mandato do biênio 2023/2024.

Art. 7º - Os documentos deverão ser entregues até o dia 17 de julho de 2023 das 08h horas às 17h horas, no CRAS, Marcionílio Souza /BA.

Art. 8º - O modelo de requerimento estará disponível no anexo deste Edital, bem como no CRAS.

DA ANÁLISE DOS INSCRITOS E DOS RECURSOS

Art. 9º - Recebidos os requerimentos de inscrição, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes das Entidades Não Governamentais que irão concorrer a presente Eleição, bem como a classificação destes.

Art. 10º – A relação das candidaturas **deferidas**, conforme classificação será publicada no dia **18 de julho de 2023**, no Diário Oficial.

Art. 11º – **Caso não atingido o quórum mínimo** de entidades candidatas para comporem o CMDCA, a Comissão Eleitoral se reserva no direito de encaminhar uma Carta Convite para as Entidades que realizam trabalho com crianças e adolescentes.

DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 12º - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Eleição ao Ministério Público e aos representantes das Entidades Prestadoras de Serviços na área da infância e adolescência habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 13º – A mesa receptora formada para a Eleição será composta por 03 (três) representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

- A. Registrar a ata da abertura ao término da Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- B. Conferir os documentos apresentados pelos Delegados aptos a votos com os apresentados na inscrição;





- C. Colher as assinaturas dos delegados na lista de presença;
- D. Receber ofício de indicação dos representantes titular e suplente que terão representatividade por 02 (dois) anos, caso o candidato seja eleito.

Art. 14º – A Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes das Entidades Prestadoras de Serviços na área da infância e adolescência que comporão o CMDCA para o mandato do biênio 2023/2024.

Art. 15º – O voto será impresso.

§ 1º - A votação será entre as próprias categorias inscritas e que foram publicadas no Diário Oficial.

§ 2º - Em caso de empate, cada candidato terá direito a dois votos, sendo que um poderá ser nele próprio e o outro em um dos seus oponentes.

Art. 18º – Será proclamado eleito, a Entidades Prestadoras de Serviços na área da Infância e Adolescência- Representantes da Sociedade Civil, que obtiver maior número de votos, conforme sua apresentação, definidos pela Eleição, e o suplente segundo mais votado.

Art. 19º – O resultado final da Eleição será divulgado no dia **21 de julho de 2023** no Diário Oficial do Município.

DO RECURSO

Art. 20º – As eventuais interposições de recursos deverão ser fundamentadas e encaminhadas à Comissão Eleitoral, em até 24 horas após a eleição.

Art. 21º – Serão aceitas manifestações contrárias ao processo eleitoral apresentadas por pessoa física, entidades, inclusive de Conselheiros, observados os prazos estabelecidos acima.

Art. 22º – Cabe a Comissão Eleitoral julgar e apresentar manifestação sobre os recursos.

Art. 23º – A posse dos novos membros do CMDCA de Marçionílio Souza dar – se á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, no dia, local e hora a ser definido pela Comissão Eleitoral.





DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º – Os casos de omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 25º – Este Edital entre em vigor a partir de sua publicação.

Comissão Organizadora para a nova composição do CMDCA





ANEXO I
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ENTIDADES REPRESENTANTES DOS DIREITOS DAS
CRIANÇAS E ADOLESCENTES





REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ENTIDADES REPRESENTANTES DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E
ADOLESCENTES

O CMDCA,

De acordo com o Edital de Convocação nº 02/2023 a entidade _____, vem requerer habilitação para concorrer às eleições da sociedade civil deste Conselho, para o mandato do biênio 2023/2025, na condição de:

() Candidato (a) e Eleitor (a)

Informo que a entidade por mim representada atua na prestação de serviços no âmbito da Infância e adolescência e apresenta seu representante e respectivo suplente para o pleito:

Nome **Titular**: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome **Suplente**: _____

RG: _____ CPF: _____

Responsabilizo-me por este requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Marcionílio Souza, ____ de _____ de 2023.





RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03 DE 13 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre relação de deferimento e indeferimento de inscrição do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Marçionílio Souza/BA para o período de 2024 a 2028.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR NO **MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA-BA**, no uso de suas atribuições e em cumprimento a Lei Municipal nº 030 de 30 de março de 2023, e dá outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º Publicar o resultado da lista de inscritos deferidos e indeferidos para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar para o período de 2024 a 2028:

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	STATUS
01	Adalício Santana da Silva	11	INDEFERIDO
02	Ana Celia S. S. Medrado	06	DEFERIDO
03	Anderson Santos Rocha	16	DEFERIDO
04	Antonio Alves	23	INDEFERIDO
05	Beatriz Almeida Mota	21	DEFERIDO
06	Carolane dos Santos Gonçalves	24	INDEFERIDO
07	Claudineia Barreto dos Santos	08	INDEFERIDO





08	Cristiane Almeida Moreira	18	DEFERIDO
09	Edilane S. Rosendo Almeida	02	DEFERIDO
10	Edvane Bispo de Matos	10	DEFERIDO
11	Emerson Silva dos Santos	01	INDEFERIDO
12	Gabriel de Jesus Novais	04	DEFERIDO
13	Ildene Guimarães da Luz	04	DEFERIDO
14	Ilna Machado dos Santos	22	DEFERIDO
15	Jeremias N. de Novaes Silva	07	INDEFERIDO
16	Joelma Pereira Machado	26	DEFERIDO
17	Jozelia Santos de Souza	09	DEFERIDO
18	Katiana Santos da Silva Satilo	19	DEFERIDO
19	Laila Souza Santana	20	INDEFERIDO
20	Laise Carneiro Novais	03	DEFERIDO
21	Liliane Pires Souza	27	DEFERIDO
22	Luzia Santana Souza	17	DEFERIDO
23	Manoel Messias Santos de Jesus	15	DEFERIDO
24	Natalice C. dos Santos Pereira	14	DEFERIDO
25	Nucilia Pereira dos Santos	13	DEFERIDO
26	Valdete Rodrigues da Silva	12	DEFERIDO
27	Wangeli Souza de França	25	DEFERIDO

ART. 2^a- Esta resolução entra em vigor no dia da sua publicação.

Marcionílio Souza-Ba., 13 de julho de 2023.

Carolina Magalhães Araújo da Silva
Coordenara da Comissão Especial

